



(PROJETO DE LEI Nº. 67/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.746 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.117. Manter as Estradas Rurais

3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 20.000,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09. SEC. MUL. DE OBRA E URBANISMO

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município

4.4.90.51.00.00.1504 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019– AGROPECUÁRIA	20.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		20.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.117. Manter as Estradas Rurais	20.000,00	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

80 Anos
ANDIRÁ

Art. 5º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal